



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**EDITAL Nº 016/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

<b>Secretarias Requisitantes:</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo; Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;	
<b>Origem:</b> Processo Administrativo nº 1.247/2026	
<b>Tipo de julgamento:</b> Menor Preço por Lote	<b>Modo de disputa:</b> Aberto
<b>Data da sessão:</b> 24/04/2026	<b>Horário:</b> 8h30

O **Prefeito Municipal de Imigrante**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo **menor preço por lote**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do **Decreto Municipal nº 2.130/2023 e Lei Complementar nº 123/2006**.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia **24/04/2026**, às **8h30**, podendo as propostas ser enviadas até às 8:29h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. A sessão será conduzida por Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 197/2025.

#### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação o **registro de preços** de empresas para o fornecimento de Materiais de Expediente para suprir as demandas de todas as Secretarias Municipais, conforme itens, descrições e condições de entrega detalhadas no **Termo de Referência (Anexo I)**.

**1.2.** A entrega deverá ser feita no(s) prazo(s) indicado(s) no Termo de Referência e nos endereços indicados nas ordens de compra, empenhos ou instrumentos equivalentes, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal da ata de registro de preços e/ou contrato, para que esse acompanhe a entrega.

**1.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**1.4.** O valor total da contratação está estimado em **R\$ 66.337,78 (sessenta e seis mil e trezentos e trinta e sete reais com setenta e oito centavos)**.

#### **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

**3.2.** Os documentos de habilitação deverão ser enviados pelo licitante detentor da melhor proposta, exclusivamente por meio do sistema, após o encerramento da fase de lances, observando o item 5 deste Edital, no **prazo máximo de 2h (duas horas)** a partir da solicitação pelo Pregoeiro, prorrogável a critério do pregoeiro/agente de contratação.

**3.3.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, bem como através da declaração anexa do edital, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.3.1.** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, quando for o caso.

**3.3.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.3.3.** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.3.4.** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.3.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.4.** Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 1 (um) dia útil.

### **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto e/ou serviço ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

### **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a **licitante detentora da melhor proposta** deverá enviar os seguintes documentos, observado o procedimento disposto no item 3 deste Edital.

#### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**5.1.1.** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

**5.1.2.** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**5.1.3.** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**5.2.1.** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**5.2.2.** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

- 5.2.3.** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 5.2.4.** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
- 5.2.5.** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Situação Fiscal – CND Estadual);
- 5.2.6.** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (CND Municipal);
- 5.2.7.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF - Certidão de Regularidade do Empregador - FGTS);
- 5.2.8.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- 5.2.9.** Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) disponível no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>;
- 5.2.10.** Declaração consolidada – **Anexo II.**

**5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 5.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- a)** Para as empresas cadastradas no Sistema de Registro Cadastral Unificado do **PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas**, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
- b)** A substituição referida no item “a” somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
- c)** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
- d)** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6. VEDAÇÕES**

- 6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução** da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:
- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante em situação que possa configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado** ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

### **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
- 7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

### **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a)** contiverem vícios insanáveis;
  - b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
  - c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
  - d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 8.8.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- a)** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - b)** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
  - c)** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 00,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
  - d)** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 8.9.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

### **9. MODO DE DISPUTA**

- 9.1.** Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
- 9.2.** A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até **5%** (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

**10.1.4.** O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**e)** Sorteio.

**10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**10.4** O disposto no item 10.1 não se aplica quando a licitação for exclusiva para ME/EPP.

## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 1 (um) dia útil.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Encerrada a etapa de propostas, o pregoeiro passará para a verificação da documentação de habilitação do licitante que tiver apresentado a melhor proposta.

**12.1.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.3.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.4.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

**a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**b)** julgamento das propostas;

**c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

**d)** anulação ou revogação da licitação.

**13.1.1.** A intenção de recorrer no sistema ocorrerá em momento único, logo após a fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

**a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato, preferencialmente de forma digital, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

**16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO**

**16.1.** O termo inicial da Ata de Registro de preços será o de sua assinatura, ou na data estipulada no Termo de Referência, e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**16.1.1.** A prorrogação da Ata de Registro de Preços permitirá a renovação dos quantitativos inicialmente previstos.

**16.1.2.** Em caso de prorrogação, o valor relativo ao objeto registrado poderá ser reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante utilização do índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

**16.2.** A Ata de Registro de Preços permitirá aditivo de 25% nos seus quantitativos inicialmente previstos.

**16.3.** Não será permitida a adesão (carona) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

**16.4.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:**

**17.1.** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 dias úteis, nos seguintes casos:

**I** - Pela Administração, quando:

- a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b)** o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**a)** A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**17.2.** Demais hipóteses de suspensão e cancelamento da ata estão dispostas no Decreto nº 2.130/2023.

**18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**18.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Decreto nº 2.130/2023.

**18.2.** Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados (restabelecidos) em conformidade com as modificações ocorridas.

**18.3.** O requerimento de alteração deverá ser protocolado, estar acompanhado das razões de fato e de direito que subsidiem o pedido realizado, e da documentação que as comprove.

**18.4.** No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

**18.5.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade;

III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:**

**19.1.** O Cadastro Reserva de Fornecedores será formado com o registro, na respectiva Ata da sessão, da classificação dos licitantes no certame, segundo a ordem da última proposta e/ou lance apresentado durante a fase competitiva.

**19.2.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva será verificada quando houver a necessidade de contratação, nas seguintes hipóteses:

**19.2.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

**19.2.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

**20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**20.1.** O prazo e o local de entrega dos produtos e/ou execução dos serviços deverá obedecer ao estipulado no Termo de Referência, a contar da emissão da Nota de Empenho.

**20.2.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo estipulado pelo fiscal da ata/contrato, conforme a complexidade, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**20.3.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**20.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

**21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**21.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos no Termo de Referência, correndo a despesa por conta do orçamento da Secretaria requisitante, sendo a dotação orçamentária informada quando da solicitação de compra.

**21.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da Ata/contrato, e número do Convênio, quando for o caso, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**21.3.** O pagamento será efetuado no prazo estipulado no Termo de Referência.

**21.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**22.1.** As infrações decorrentes de irregularidades ocorridas durante o procedimento licitatório terão, acumuladamente, as seguintes sanções:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

- a) multa de 3% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) impedimento de licitar ou contratar por 3 meses.

II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) multa de 5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) impedimento de licitar ou contratar por 12 meses.

III - não entregar a documentação exigida para contratação ou para a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) multa de 8% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) impedimento de licitar ou contratar por 18 meses.

IV - não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) multa de 12% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

V - comportar-se de modo inidôneo:

- a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

VI - praticar ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

V - fraudar a licitação:

- a) multa de 30% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

VIII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra princípios da Administração Pública:

- a) multa de 15% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

IX - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra o patrimônio público:

- a) multa de 20% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

X - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil:

- a) multa de 25% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

**22.2.** A aplicação das sanções previstas neste capítulo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública.

**22.3.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**22.4.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**22.5.** As sanções obedecerão aos demais ritos do Decreto Municipal nº 2.130/2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**23.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**23.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico do Portal de Compras.

**24. DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**24.1.** A Detentora da Ata e/ou Contratada, além de guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se compromete a adotar as melhores práticas para respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018.

**24.2.** A Detentora da Ata e/ou Contratada se obriga ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, se encontram contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

**24.3.** As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto desta Ata e/ou Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

**24.4.** A Detentora da Ata e/ou Contratada se responsabiliza, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto da Ata e/ou Contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

**24.5.** Do mesmo modo, não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços, não podendo, sob qualquer hipótese, transmiti-los a terceiros.

**24.6.** O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas no presente item deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência da presente Ata e/ou Contrato.

**25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**25.1.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**25.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**25.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**25.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Teutônia para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**25.5.** Ficam vedadas as disposições contidas nos incisos II, III, IV, VII e VIII do art. 82 da Lei 14.133/2021.

**25.6.** São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Declaração Consolidada

**ANEXO III** – Minuta da Ata de Registro de Preços

Imigrante, 07 de abril de 2026.

**GERMANO STEVENS**

Prefeito Municipal de Imigrante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**




**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**




**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**


Natureza(s) do(s) Objeto(s)			
<input checked="" type="checkbox"/> Aquisição de Bens	<input type="checkbox"/> Obra(s) de Engenharia	<input type="checkbox"/> Locação de Bens	<input type="checkbox"/> Concessão de Bens
<input type="checkbox"/> Prestação de Serviços	<input type="checkbox"/> Prestação de Serviços de Engenharia	<input type="checkbox"/> Alienação de Bens	<input type="checkbox"/> Permissão de Bens
<input type="checkbox"/> Prestação de Serviços com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra		<input type="checkbox"/> Fornecimento e prestação de serviço associados	

Tipo(s) de Objeto(s)			
<input checked="" type="checkbox"/> Bem(ns) Comum(ns)	<input type="checkbox"/> Bem(ns) Especiais	<input type="checkbox"/> Serviço(s) Comum(ns)	<input type="checkbox"/> Serviço(s) Especial(is)
<input type="checkbox"/> Obra(s) Comum(ns) de Engenharia		<input type="checkbox"/> Obra(s) Especial(is) de Engenharia	
<input type="checkbox"/> Serviço(s) Comum(ns) de Engenharia		<input type="checkbox"/> Serviço(s) Especial(is) de Engenharia	

ITENS			
-------	--	--	--

LOTE 01: CANETAS ESFEROGRÁFICAS					
ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	290	UN	Caneta Esferográfica na cor Preta. Marca de Referência: Bic. 	R\$ 0,87	R\$ 252,30
2	370	UN	Caneta Esferográfica na cor Azul. Marca de Referência: Bic. 	R\$ 0,89	R\$ 329,30
3	108	UN	Caneta Esferográfica na cor Vermelha. Marca de Referência: Bic. 	R\$ 0,88	R\$ 94,04

LOTE 02: CANETAS MARCADORAS DE TEXTO					
ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	84	UN	Caneta Marcadora de Texto com ponta chanfrada na cor Amarela. Marca de Referência: Masterprint. 	R\$ 1,87	R\$ 157,08
5	61	UN	Caneta Marcadora de Texto com ponta chanfrada na cor Rosa. Marca de Referência: Masterprint. 	R\$ 1,87	R\$ 114,07
6	78	UN	Caneta Marcadora de Texto com ponta chanfrada na cor Verde. Marca de Referência: Masterprint. 	R\$ 1,87	R\$ 145,86


LOTE 03: MATERIAIS DE ESCRITA E CORREÇÃO					
ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	186	UN	Lápis de Escrever de madeira com grafite na cor Preta. Marca de Referência: Faber-Castell. 	R\$ 0,58	R\$ 107,88

Assinado por 1 pessoa: GERMANO STEVENS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://imigrante.tdoc.com.br/verificacao/E/TCB-10C9-12FB-01F1>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

8	74	UN	Apontador de plástico com lâmina em aço inox, com depósito retangular (medidas aproximadas: A=60mm L=23mm C=16mm). Marca de Referência: Léo e Léo.		R\$ 1,32	R\$ 97,68
9	21	UN	Lapiseira Técnica Preta com detalhes metálicos, borracha e ponta de 0.5mm. Marca de Referência: BRW.		R\$ 6,63	R\$ 139,23
10	20	UN	Grafite preto HB 0.5mm. Marca de Referência: BRW.		R\$ 1,70	R\$ 34,00
11	71	UN	Borracha Branca com capa (medidas aproximadas 44mm x 20mm x 11mm). Marca de Referência: Tilibra.		R\$ 1,94	R\$ 137,74
12	72	UN	Corretivo em fita (5mm x 6m). Marca de Referência: Masterprint.		R\$ 3,85	R\$ 277,20
13	24	UN	Livro A4 de Atas Preto com 100 páginas, capa dura, sem margem. Marca de Referência: Tilibra		R\$ 17,31	R\$ 415,44

**LOTE 04: GRAMPOS GALVANIZADOS**

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	40	CX	Caixa com 5000 Grampos Galvanizados para grampeador 26/6. Marca de Referência: Jocar Office.	R\$ 5,64	R\$ 225,60
15	20	CX	Caixa com 5000 Grampos Galvanizados para grampeador 23/8. Marca de Referência: Bacchi.	R\$ 21,57	R\$ 431,40
16	69	CX	Caixa com 100 un de Clips de Aço Galvanizado tamanho 2/0. Marca de Referência: ACC	R\$ 4,52	R\$ 311,88
17	60	CX	Caixa com 50 un de Clips de Aço Galvanizado tamanho 6/0. Marca de Referência: ACC	R\$ 5,38	R\$ 322,80
18	63	CX	Caixa com 25 un de Clips de Aço Galvanizado tamanho 8/0. Marca de Referência: ACC	R\$ 4,90	R\$ 308,70

**LOTE 05: FITAS ADESIVAS**




ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	38	ROL	Fita adesiva transparente, medida 12mm x 30m. Marca de Referência: 3M	R\$ 2,27	R\$ 86,26






ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

20	51	ROL	Fita adesiva transparente, medida 45mm ou 48mm x 100m. Marca de Referência: 3M 	R\$ 14,71	R\$ 750,21
21	36	ROL	Fita Adesiva Dupla Face para papel, medida 12mm x 30m. Marca de Referência: 3M 	R\$ 8,49	R\$ 305,64
22	33	ROL	Fita Crepe adesiva de uso geral em tons claros, medindo 18mm x 50m. Marca de Referência: 3M 	R\$ 6,21	R\$ 204,93
23	28	ROL	Fita Crepe adesiva de uso geral em tons claros, medindo 48mm x 50m. Marca de Referência: 3M 	R\$ 14,83	R\$ 415,24

**LOTE 06: MATERIAIS DE RECORTE, COLAGEM E MEDIÇÃO**

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	63	UN	Tesoura de Aço Inox e cabo de plástico, 21cm. Marca de Referência: BRW. 	R\$ 8,21	R\$ 517,23
25	89	UN	Cola em bastão de 21g. Marca de Referência: Faber-Castell. 	R\$ 9,02	R\$ 802,78
26	51	UN	Régua de Alumínio de 30cm. Marca de Referência: Jocar Office. 	R\$ 5,64	R\$ 287,64

**LOTE 07: PAPEL SULFITE BRANCO**

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	80	PAC	Pacote com 50 folhas de Papel Sulfite A4 Branco 180 g/m <sup>2</sup> (210mm x 297mm). Marca de Referência: Chamex. <b>Observar exigência de certificações descritas no item 8 deste Termo de Referência.</b> 	R\$ 11,93	R\$ 954,40
28	1179	PAC	Pacote com 500 folhas brancas de Papel Sulfite A4, 75g/m <sup>2</sup> (210mm x 297mm). Marca de referência: Chamex. <b>Observar exigência de certificações descritas no item 8 deste Termo de Referência.</b> 	R\$ 30,81	R\$ 36.324,99
29	2	PAC	Pacote com 500 folhas brancas de Papel Sulfite A3, 75g/m <sup>2</sup> (420mm x 297mm). Marca de referência: Report. <b>Observar exigência de certificações descritas no item 8 deste Termo de Referência.</b> 	R\$ 65,51	R\$ 131,02


**LOTE 08: PAPEL SULFITE COLORIDO**

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------------	----	-----------	----------------	-------------




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

30	25	PAC	Pacote com 25 folhas de Papel Sulfite A4 Preto 120 g/m <sup>2</sup> (210mm x 297mm). Marca de Referência: Canson		R\$ 15,08	R\$ 377,00
31	24	PAC	Pacote com 25 folhas de Papel Sulfite A4 Marrom 120 g/m <sup>2</sup> (210mm x 297mm). Marca de Referência: Canson		R\$ 15,08	R\$ 361,92
32	18	PAC	Pacote com 25 folhas de Papel Sulfite A4 Rosa Pink 120 g/m <sup>2</sup> (210mm x 297mm). Marca de Referência: Canson		R\$ 15,08	R\$ 271,44
33	110	PAC	Pacote com 25 folhas de Papel Sulfite A4 Verde Claro 120 g/m <sup>2</sup> (210mm x 297mm). Marca de Referência: Canson		R\$ 15,08	R\$ 1.658,80
34	24	PAC	Pacote com 25 folhas de Papel Sulfite A4 Verde Escuro 120 g/m <sup>2</sup> (210mm x 297mm). Marca de Referência: Canson		R\$ 15,08	R\$ 361,92
35	18	PAC	Pacote com 25 folhas de Papel Sulfite A4 Azul Claro 120 g/m <sup>2</sup> (210mm x 297mm). Marca de Referência: Canson		R\$ 15,08	R\$ 271,44
36	22	PAC	Pacote com 25 folhas de Papel Sulfite A4 Azul Escuro 120 g/m <sup>2</sup> (210mm x 297mm). Marca de Referência: Canson		R\$ 15,08	R\$ 331,76
37	24	PAC	Pacote com 25 folhas de Papel Sulfite A4 Vermelho 120 g/m <sup>2</sup> (210mm x 297mm). Marca de Referência: Canson		R\$ 15,08	R\$ 361,92
38	18	PAC	Pacote com 25 folhas de Papel Sulfite A4 Amarelo 120 g/m <sup>2</sup> (210mm x 297mm). Marca de Referência: Canson		R\$ 15,08	R\$ 271,44
39	24	PAC	Pacote com 25 folhas de Papel Sulfite A4 Laranja 120 g/m <sup>2</sup> (210mm x 297mm). Marca de Referência: Canson		R\$ 13,74	R\$ 329,76

LOTE 09: BLOCOS DE NOTAS AUTOADESIVAS						
ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
40	75	PAC	4 blocos de cores diversas com 100 notas autoadesivas retangulares cada (medidas aproximadas: 50mm x 40mm). Marca de Referência: Tris.		R\$ 5,83	R\$ 437,25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

41	46	PAC	150 notas autoadesivas em blocos com formato de flecha (medidas aproximadas: 12mm x 54mm), cores diversas. Marca de Referência: Jocar Office.		R\$ 5,16	R\$ 237,36
----	----	-----	---	--	----------	------------

**LOTE 10: PASTAS FICHÁRIO REGISTRADORA A-Z**

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
42	30	UN	Pasta Fichário Registradora A-Z preta com 2 argolas, lombo estreito, com visor de identificação em PVC cristal, trava de fechamento na capa e ilhós/olhal na lombada. Medidas 28,5cm x 34,5cm x 5,3cm. Marca de Referência: Chies.		R\$ 21,42	R\$ 642,60
43	24	UN	Pasta Fichário Registradora A-Z preta com 2 argolas, lombo largo, com visor de identificação em PVC cristal, trava de fechamento na capa e ilhós / olhal na lombada. Medidas 28,5cm x 34,5cm x 7,5cm. Marca de Referência: Dac.		R\$ 21,51	R\$ 516,24

**LOTE 11: PASTAS DE POLIPROPILENO**

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
44	83	UN	Pasta polipropileno fina A4 com elástico, medindo 33,2cm x 23,2cm. Marca de Referência: Polibras.		R\$ 2,61	R\$ 216,63
45	37	UN	Pasta polipropileno aba de 2cm A4 com elástico, medindo 33,5cm x 24,5cm. Marca de Referência: Polycart.		R\$ 3,62	R\$ 133,94

**LOTE 12: PERFURADORES**

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
46	15	UN	Perfurador de metal preto com 2 furos e capacidade para perfurar até 20 folhas de papel 75g/m2, pinos perfuradores e molas em aço, diâmetro do furo 6mm, distância entre os furos 80mm, com margeador plástico. Marca de Referência: Masterprint.		R\$ 38,74	R\$ 581,10
47	7	UN	Perfurador de metal preto com 2 furos e capacidade para perfurar até 60 folhas de papel 75g/m2, pinos perfuradores e molas em aço, diâmetro do furo 6mm, distância entre os furos		R\$ 102,74	R\$ 719,18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

			80mm, com margeador plástico. Marca de Referência: Masterprint.		
--	--	--	---	--	--




**LOTE 13: GRAMPEADORES E EXTRATORES**

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	30	UN	Grampeador de metal preto para 25 folhas compatível com grampos 26/6. Marca de Referência: Gramp Line. 	R\$ 17,79	R\$ 533,70
49	7	UN	Grampeador de metal preto para 100 folhas compatível com grampos 23/8. Marca de Referência: Masterprint 	R\$ 78,12	R\$ 546,84
50	39	UN	Extrator de Grampos em metal galvanizado. Marca de Referência: Jocar Office. 	R\$ 2,18	R\$ 85,02

**LOTE 14: MARCADORES E APAGADORES PARA QUADRO BRANCO**

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	76	UN	Apagador para quadro branco, base de plástico e feltro de 6mm, medidas aproximadas de 13,5cm x 5,5cm. Marca de Referência: Carbrink. 	R\$ 6,72	R\$ 510,72
52	101	UN	Canetão Marcador para quadro branco, cor Preta, não recarregável e não permanente. Marca de Referência: BRW. 	R\$ 3,64	R\$ 367,64
53	123	UN	Canetão Marcador para quadro branco, cor Azul, não recarregável e não permanente. Marca de Referência: BRW. 	R\$ 3,64	R\$ 447,72
54	123	UN	Canetão Marcador para quadro branco, cor Vermelha, não recarregável e não permanente. Marca de Referência: BRW. 	R\$ 3,64	R\$ 447,72

**LOTE 15: PILHAS E CALCULADORAS (ELETRÔNICOS)**

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	179	PAC	Pilha alcalina AAA (palito), 1,5v, LR 03. Embalagem com 04 unidades. Marca de referência: Elgin. 	R\$ 9,69	R\$ 1.734,51
56	191	PAC	Pilha alcalina AA, 1,5v, LR 06. Embalagem com 04 unidades. Marca de referência: Elgin 	R\$ 10,34	R\$ 1.974,94
57	25	UN	Calculadora de mesa 12 dígitos, com visor LCD, funções correção de dígitos, inversão de sinais, duplo zeros, porcentagem, memória, 	R\$ 32,69	R\$ 817,25

Assinado por 1 pessoa: GERMANO STEVENS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://imigrante.tdoc.com.br/verificacao/E1CB-10C9-12FB-01F1> e informe o código E1CB-10C9-12FB-01F1





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

			desligamento automático, energia solar e pilha. Marca de Referência: Elgin		
--	--	--	--	--	--



LOTE 16: SUPORTES E APOIOS ERGONÔMICOS					
ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
58	5	UN	Suporte plástico Ergonômico de Monitor com 4 níveis de altura, cor preto. Marca de Referência: Multilaser 	R\$ 78,50	R\$ 392,50
59	3	UN	Suporte ergonômico universal para Notebook, com ajuste de altura e inclinação, fabricado em material metálico. Imagens de Referência:  	R\$ 74,34	R\$ 223,02
60	2	UN	Apoio para Pés na cor preto, ergonômico, resistente e com regulagem de altura/inclinação. Marca de referência: Multivisão 	R\$ 74,15	R\$ 148,30



LOTE 17: ENVELOPES E SACOS PLÁSTICOS PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS					
ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
61	126	UN	Envelope A4 de papel kraft medindo 22cm x 32cm. Imagem de Referência: 	R\$ 0,51	R\$ 64,26
62	35	UN	Envelope de papel kraft medindo 14cm x 20cm. Marca de Referência: 	R\$ 0,49	R\$ 17,15
63	26	PAC	Pacote com 100 Sacos Plásticos finos com 4 furos para folhas A4, medindo 24cm 	R\$ 27,57	R\$ 716,82






ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

			x 33cm. Marca de Referência: Dac.		
--	--	--	-----------------------------------	--	--

LOTE 18: CAIXAS E PASTAS SUSPENSAS PARA ARQUIVAMENTO					
ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
64	178	UN	Pasta Suspensa <u>plastificada</u> , 170g/m <sup>2</sup> , com haste plástica, grampo plástico, visor e etiqueta, medindo 36cm x 24cm. Marca de Referência: Dellos. 	R\$ 3,61	R\$ 642,58
65	336	UN	Caixa de papelão 240 g/m <sup>2</sup> . com tampa para Arquivo Morto (medidas aproximadas: 36cm x 14cm x 24cm). Marca de Referência: Goodie. 	R\$ 4,33	R\$ 1.454,88


LOTE 19: MOUSE PAD					
ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
66	12	UN	Mouse Pad <u>com</u> apoio de punho. Imagem de Referência: 	R\$ 22,80	R\$ 273,60
67	12	UN	Mouse Pad <u>sem</u> apoio de punho. Imagem de Referência: 	R\$ 8,15	R\$ 97,80

LOTE 20: ORGANIZADORES DE MESA					
ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
68	25	UN	Trio porta canetas, clips e lembretes de plástico cristal. Marca de Referência: Dello 	R\$ 14,22	R\$ 355,50
69	38	UN	Porta canetas preto ou metálico, aramado de metal, quadrado ou redondo. Marca de Referência: BRW 	R\$ 11,63	R\$ 441,94

LOTE 21: MATERIAIS PARA ENCADERNAÇÃO					
ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
70	18	ROL	Rolo de Papel adesivo de contato transparente cristal, medindo 45cm x 2m. Marca de Referência: Contact. 	R\$ 12,79	R\$ 230,22
71	57	PAC	Pacote com 50 Grampos plásticos brancos completos. Marca de Referência: DelloFix. 	R\$ 13,28	R\$ 756,96
72	23	UN	Espiral plástica preta para encadernação de folhas A4 de 17 mm. Marca de Referência: Mares. 	R\$ 0,36	R\$ 8,28



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

73	5	PAC	Pacote com 50 un de Capas PVC para encadernação A4 transparente. Marca de Referência: Mares.		R\$ 28,05	R\$ 140,25
----	---	-----	--	--	-----------	------------

**LOTE 22: CREME UMECTANTE E TINTA DE CARIMBO (PRODUTOS)**

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
74	18	UN	Creme umectante molha dedos com 12g. Marca de Referência: Waleu.	R\$ 3,50	R\$ 63,00
75	11	FR	Frasco com tinta preta para carimbo almofadado com 40ml de líquido. Marca de Referência: Radex	R\$ 7,22	R\$ 79,42

**Valor Total Estimado: R\$ 66.337,78**

**Condições de Entrega(s)**

<b>Prazo de Entrega:</b>	10 dias a contar da autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente
<b>Horários de entregas:</b>	De segunda a sexta-feira, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.
<b>Locais de Entregas:</b>	Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico (Av. Dr. Ito João Snell, 975, Centro, Imigrante/RS)
	Secretaria da Cultura, Desporto e Turismo (Rua Guilherme Ernesto Lagemann, 677 – Centro – Imigrante/RS)
	Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças (Rua Castelo Branco, 15 – Centro – Imigrante/RS)
	Secretaria da Educação (Av. Dr. Ito Joao Snel, 840 – Centro – Imigrante/RS)
	CRAS – Centro de Referência e Assistência Social (Rua Guilherme Ernesto Lagemann, 571 – Centro – Imigrante/RS)
	Secretaria da Saúde e Assistência Social (Av. Dr. Ito João Snell, 870 – Centro – Imigrante/RS)
	Secretaria De Obras E Mobilidade Urbana (Rua Fernando Ferrari, 10 - Centro - Imigrante)
	EMEF Arco-Íris (Rua Heinrich Brackemeier, 885 – Centro – Imigrante/RS )
	EMEI Ciranda de Sonhos (Rua Castelo Branco, 190 – Centro – Imigrante/RS )
	EMEF Santo Antônio (Rua Guilherme Scheer, 94 – Daltro Filho – Imigrante/RS )
	EMEI Pequeno Mundo (Rua Madre Isabel, 324 – Daltro Filho – Imigrante/RS )
	CAI – Centro de Atividades Integradas (Linha Ernesto Alves, S/N – Linha Ernesto Alves – Imigrante/RS )

**Regras para Recebimento Provisório e/ou Definitivo**

Quando do recebimento provisório e/ou definitivo, o(s) fisca(is) do contrato deverão verificar se a **quantidade, qualidade e pontualidade** da entrega estão em consonância com a autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente.

**Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

<input type="checkbox"/> Não se aplica	<input checked="" type="checkbox"/> 90 dias, cfe. art. 26 da Lei 8.078/1990 (CDC)	<input type="checkbox"/> Outro (especificar abaixo):
a) O prazo de garantia é contado a partir do recebimento provisório, no caso de defeitos e/ou vício(s) de produto(s) e/ou serviço(s).		
b) Se, durante o prazo de garantia, os produtos e/ou serviços, apresentarem defeitos e/ou vícios, o fornecedor deverá substituí-los ou refazê-los no prazo de até <b>10 dias</b> , a partir da comunicação por escrito.		
c) Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício.		
d) Quando a manutenção e/ou assistência técnica não puder ser realizada nas dependências do Município, <b>os custos de transporte (envio e retorno) serão de responsabilidade do fornecedor.</b>		

**2. PRAZO CONTRATUAL PREVISTO**

<input type="checkbox"/> Não se aplica.	<input checked="" type="checkbox"/> Até 2 anos, por se tratar de SRP, comprovado o preço vantajoso, cfe. art. 84 da Lei 14.133/21
---	---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

<input type="checkbox"/> Até a conclusão de escopo predefinido, automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, cfe. art. 111 da Lei 14.133/21 (identificar período de vigência previsto ao lado)	Período vigência previsto: <b>12 meses</b>
<input type="checkbox"/> Até 5 anos, cfe. art. 106 da Lei 14.133/21	<input type="checkbox"/> Até 10 anos, cfe. art. 107 da Lei 14.133/21
<input type="checkbox"/> Até 10 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21	<input type="checkbox"/> Até 35 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21
<b>Obs.:</b> Quando o prazo for superior a 1 ano, poderá ser renovado, à critério das partes, por iguais e sucessíveis períodos no limite da lei, desde que haja previsão em edital e que sejam atestadas pelo gestor do contato que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.	

**3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Valor total Estimado: <b>R\$ 66.337,78</b>
--

**4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<input type="checkbox"/> Cfe. evidenciado em documento complementar disponível no processo.	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica, pois se trata de SRP.
---	--

**5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

<b>Estudo Técnico Preliminar - ETP</b>		
<input checked="" type="checkbox"/> Cfe. disponível no processo	<input type="checkbox"/> <u>Dispensado</u> (Dec. Munic. 2.130/23, art. 45)	<input type="checkbox"/> <u>Facultado</u> (Dec. Munic. 2.130/23, art. 46)

**Fundamento(s) de Fato e de Direito**

<b>Normas aplicáveis:</b>	Lei Federal 14.133/2023 e Decreto Municipal 2.130/2023.
A compra de materiais de expediente é fundamental para a manutenção das rotinas administrativas e o bom funcionamento dos Serviços Públicos. Eles auxiliam na comunicação interna e externa, bem como na organização e gestão de documentos e processos. No momento, não há nenhum instrumento vigente para a aquisição de tais itens, as Secretarias contam com baixos estoques e, inclusive, com a falta de determinados itens, o que evidencia a necessidade e urgência da licitação.	
A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os objetos se caracterizam como itens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado. Os itens foram agrupados em lotes, de acordo com suas características em comum, e será adotado o Sistema de Registro de Preços, com utilização do critério de julgamento de menor preço por lote.	

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O(S) CICLO(S) DE VIDA DO(S) OBJETO(S)**

<p>A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico através do Sistema de Registro de Preços e com o agrupamento dos itens em lotes, para a compra de diversos materiais de expediente a serem utilizados por todas as secretarias durante o ano de 2026, conforme itens, quantidades e valores descritos no item 1 deste documento.</p> <p>Visto que não há nenhum instrumento vigente para a aquisição de tais itens, o objetivo é garantir a manutenção das rotinas administrativas e o bom funcionamento dos Serviços Públicos do Município, através do recebimento de itens duráveis e de boa qualidade, sem nenhum defeito que comprometa o uso, de acordo com os preços praticados pelo mercado, nas quantidades, locais e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.</p> <p style="text-align: center;"><b>JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO 'MENOR PREÇO POR LOTE'</b></p> <p>Será adotado o Sistema de Registro de Preços a fim de assegurar a disponibilidade contínua dos itens, permitindo a compra parcelada evitando a escassez dos itens e reduzindo licitações repetitivas, o que resulta em economia de escala e de recursos humanos. A divisão em lotes objetiva contribuir para a melhor gestão das atas que serão elaboradas, fiscalizadas e, possivelmente, renovadas.</p> <p>Acreditamos que o parcelamento não afetará a economia de escala e nem diminuirá a competitividade, uma vez que a divisão foi realizada considerando sempre a junção de itens da mesma natureza (ex: caneta esferográfica na cor azul, preto e vermelho) possibilitando a participação de todos os interessados. A medida visa, dentre outros, a diminuição do nº de contratos a serem geridos, de 75 itens e possíveis vencedores para 22 lotes e possíveis vencedores, resultando em economia de recursos humanos.</p> <p>Além disso, por vezes, ocorre que um fornecedor é homologado em poucos itens e os quais contém pouca quantidade, o que, aliado ao fato de a compra ser realizada de forma parcelada e com entregas em diversas secretarias, inviabiliza o lucro da empresa devido ao custo de frete, e ela então solicita desistência, gerando retrabalhos para a escolha de novo fornecedor e para a aplicação de possíveis punições.</p>
--

Assinado por Pessoa: CEFIMANO STEVENS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/E11CB-10C9-12FEB-01F1> e informe o código E11CB-10C9-12FEB-01F1





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÃO DO ITEM)**

- Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos produtos a serem adquiridos;
- Os itens a serem entregues devem ser duráveis e de boa qualidade, de acordo com padrões e especificações técnicas usualmente praticados no mercado e sem nenhum defeito que comprometa o uso;
- Executar fielmente o fornecimento, entregando os objetos nas quantidades, locais e prazos estabelecidos, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência;
- Os preços cotados devem incluir todas as despesas de custo, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- Reposição de itens defeituosos e/ou incompatíveis com o solicitado conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- Os fornecedores deverão comprovar, durante o processo licitatório e no momento solicitado, a regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira da empresa.

**8. INDICAÇÃO(ÕES) DE MARCA(S) E NECESSIDADE DE AMOSTRA E/OU TESTE DE CONFORMIDADE**

( ) Não se aplica      ( ) Proc. Adm. de Pré-Qualificação: XX.XXX/XXXX      ( ) Proc. Adm. de Vedação de Marca: XX.XXX/XXXX  
( x ) Sim (Justificar itens e escolhas das marcas abaixo):

Para todos os itens, indicamos uma marca de referência e incluímos uma foto do produto, para servir de parâmetro da qualidade almejada e facilitar o entendimento dos licitantes a partir da descrição técnica do item. Embora não seja obrigatório o fornecimento das marcas indicadas pela Administração como referência de qualidade, é indispensável que os materiais entregues apresentem qualidade equivalente ou superior.

A justificativa para a utilização de uma marca de referência se baseia na experiência anterior que o Município teve com as marcas citadas, que demonstraram durabilidade e eficiência, bem como de pesquisa de mercado. Além disso, objetiva-se evitar retrabalhos e o desperdício do dinheiro público, afinal, não é viável adquirir um produto que não possui o funcionamento e durabilidade esperados, pois assim será desperdiçado o valor para a compra deste item e mais aquele para a reposição do mesmo.

Contudo, para as aquisições dos Papeis Sulfite do Lote 07 há algumas especificidades. A presente aquisição de papeis, especialmente no formato A4, justifica-se pela necessidade de garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas, considerando que a produção, impressão e tramitação de documentos físicos ainda são essenciais no âmbito da Administração Pública.

Para assegurar eficiência operacional e qualidade dos documentos produzidos, faz-se necessária a definição de padrões mínimos de qualidade, compatíveis com as exigências usuais de mercado. O papel a ser adquirido deve apresentar desempenho adequado em equipamentos de impressão e cópia, evitando falhas como atolamentos, desgaste prematuro de equipamentos, baixa fixação de tinta/toner e transparência excessiva, fatores que impactam diretamente na produtividade e nos custos indiretos da Administração.

Nesse contexto, adota-se como referência técnica a exigência de certificações reconhecidas nacional e internacionalmente, tais como ISO 9001 (gestão da qualidade) e ISO 14001 (gestão ambiental), bem como certificações de manejo florestal sustentável, como FSC (Forest Stewardship Council) e CERFLOR, ou equivalentes. Tais certificações asseguram que o produto atende a padrões rigorosos de qualidade produtiva, rastreabilidade da matéria-prima e responsabilidade ambiental, além de garantir que o papel seja livre de cloro elementar (ECF), reduzindo impactos ambientais e melhorando sua performance.

A padronização do papel A4 também se mostra medida indispensável, uma vez que promove a compatibilidade técnica entre os diversos equipamentos utilizados pelos setores administrativos, contribui para a uniformidade dos documentos oficiais, facilita a gestão de estoques e proporciona ganhos de escala, atendendo aos princípios da eficiência e economicidade.

Ressalta-se que tais requisitos não restringem a competitividade do certame, uma vez que correspondem a características disponíveis no mercado. Diversos fabricantes consolidados oferecem produtos que atendem a esses padrões, como, por exemplo, as linhas comerciais das marcas Chamex e Report, entre outras, sendo tais referências utilizadas apenas como parâmetro de qualidade, sem qualquer direcionamento de marca.

Sendo assim, **será exigido que as marcas dos papeis possuam ao menos 3 das certificações descritas abaixo, podendo ser substituídas por certificações similares.** O Agente de contratação, se entender necessário, poderá solicitar diligências durante a fase de análise da proposta readequada para comprovação das certificações do produto cotado pelo vencedor.

- **ISO 9001:** Norma Internacional de Sistemas de Gestão da Qualidade (SGQ) que define requisitos para padronizar processos, aumentar a eficiência e garantir a satisfação do cliente.
- **ISO 14001:** Norma que define os requisitos para estabelecer e operar um Sistema de Gestão Ambiental (SGA) e que permite a uma organização desenvolver uma estrutura para a proteção do meio ambiente e rápida resposta às mudanças das condições ambientais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

- **ISO 17025:** A norma é publicada internacionalmente pela International Organization of Standardization (ISO), em conjunto com a International Electrotechnical Commission (IEC) e atesta que o laboratório responsável por análises de calibração e ensaios executa suas atividades com precisão, obtendo resultados de alta qualidade.
- **FSC®: FOREST STEWARDSHIP COUNCIL®:** Certificação que inclui as atividades florestais, desde a verificação dos cumprimentos de questões ambientais, econômicas e sociais, até a distribuição do produto por meio da cadeia de custódia e do manejo florestal responsável.
- **PEFC:** Programa de certificação florestal que abrange toda a cadeia de abastecimento, o Programme for the Endorsement of Forest Certification (PEFC) garante as boas práticas de manejo e a origem responsável nos aspectos ambiental, social e ético.
- **CERFLOR:** O Programa Brasileiro de Certificação Florestal é o sistema nacional que garante o manejo florestal sustentável e a cadeia de custódia de produtos de base florestal, como madeira e celulose.
- **CIRCULAR PACK:** O selo Circular Pack, desenvolvido pela Ambipar, é uma certificação de reciclagem com logística reversa, que garante a destinação correta dos materiais recicláveis, promovendo impacto social e ambiental.
- **INMETRO:** O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia é uma autarquia federal brasileira que atua como órgão regulador, responsável por garantir a qualidade, segurança e conformidade de produtos e serviços no mercado nacional. Ele estabelece normas técnicas, realiza fiscalizações e emite o selo de certificação.

Um produto certificado é a maneira de garantir a qualidade e procedência do produto. Anteriormente, o Município já recebeu papéis sem certificações e houveram muitos problemas de impressão, na qual as folhas travavam na impressora e ficavam amassadas diversas vezes por dia, mesmo estando armazenadas em uma estufa de calor para eliminar a umidade. Com isso, inúmeras impressões eram danificadas e precisavam ser descartadas, o que gerava desperdício de folhas e de tinta, além de retrabalho dos servidores. Na época, a empresa responsável pela locação das impressoras instruiu o Município a realizar as novas compras com a exigência das certificações acima e, desde então, passou-se a realizar esta observação e não tivemos mais este tipo de problema.

A medida visa garantir que o papel possua uma boa performance, evitando 'atolamentos' na impressora, a partir de uma superfície com alto grau de resistência e brancura, corte perfeito que permite o melhor deslizamento do papel na impressora, e absorção de tinta equilibrada que evita manchas e desperdício do produto. Por fim, reitera-se que a exigência das certificações não compromete a competitividade, uma vez que a medida não restringe o certame a um único fornecedor, uma vez que o produto não está vinculado a marca específica, conforme já exemplificado anteriormente.

### 9. EXECUÇÃO DO OBJETO

<input type="checkbox"/> Não se aplica	<input checked="" type="checkbox"/> Bem de pronta-entrega	<input type="checkbox"/> Fornecimento e prestação de serviço associado
<input type="checkbox"/> Contratação por tarefa	<input type="checkbox"/> Contratação integrada	<input type="checkbox"/> Contratação semi-integrada
<input type="checkbox"/> Empreitada por preço unitário	<input type="checkbox"/> Empreitada por preço global	<input type="checkbox"/> Empreitada integral
<input type="checkbox"/> Outro (Especificar abaixo):		

### 10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

<input type="checkbox"/> Não se aplica.	<input checked="" type="checkbox"/> Cfe. descrito abaixo:
a) O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do(s) gestor(es) e/ou fiscal(is) indicados.	
b) Todas as comunicações realizadas entre os gestores e/ou fiscais de contrato(s) e o(s) preposto(s) da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas se enviadas por e-mail (preferencialmente), disponibilizada por meio de aplicativos de mensagem eletrônica (Whatsapp®, Telegram®, Signal®, entre outros), entregues pessoalmente, ou ainda, mediante correspondência registrada.	
c) A fiscalização anotar-se-á em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.	
d) A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste contrato.	
<b>Obs.:</b> As definições quanto as atividades de gestão e fiscalização de contrato, bem como de fiscalização técnica, fiscalização administrativa e fiscalização setorial estão previstas nos incisos V à IX do art. 2º do Decreto Municipal 2.130/23. Já as atribuições de gestor(es) e/ou fiscal(is) de contrato(s) estão dispostas nos arts. 20 à 26 do Decreto Municipal 2.130/23.	

### Designação do(s) Gestor(es) e/ou Fiscal(is) de Contrato(s)

<input checked="" type="checkbox"/> Cfe. disponível no processo, visto que o(s) gestor(es) e/ou fiscais de contrato(s) estão identificados no termo de designação específico.
---

### 11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

<input type="checkbox"/> Não se aplica
<input checked="" type="checkbox"/> Em caso de fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, atestado o recebimento provisório do objeto pelo(s) fiscal(is), o pagamento se dará em até 10 dias úteis da entrega da nota fiscal e/ou de documentos complementares ao setor contábil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

<input type="checkbox"/> Em caso de <b>Obras e Serviços de Engenharia</b> , cfe. cronograma físico-financeiro disponível no processo
<input type="checkbox"/> Outro (Especificar abaixo):

**12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Aquele que apresentar a proposta que atenda aos requisitos e informações constantes na fase preparatória e, desde que ao final, considerando o critério informado abaixo, seja considerada a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço por lote	<input type="checkbox"/> Maior desconto	<input type="checkbox"/> Técnica e Preço
<input type="checkbox"/> Melhor Técnica	<input type="checkbox"/> Melhor Conteúdo Artístico	<input type="checkbox"/> Maior Retorno Econômico

Exigência(s) de Qualificação(ões) Técnica(s) do(s) Fornecedor(es) e/ou Objeto(s)	
<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	<input type="checkbox"/> Sim, cfe. detalhado abaixo
<b>Descrever as qualificações técnico-profissionais e/ou técnico-operacionais exigidas:</b>	

Exigência(s) de Qualificação Econômico-financeira(s)	
<input type="checkbox"/> Não se aplica	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, cfe. detalhado abaixo
<b>Descrever as qualificações econômico-financeiras exigidas:</b> De acordo com o art. 69 da NLLC 14.133/2021, "A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato", portanto, solicitamos a apresentação do documento presente em seu inciso II, "certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante".	

**13. FRACIONAMENTO INDEVIDO DE DESPESAS E CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS**

<input checked="" type="checkbox"/> FOI(RAM) ANALISADA(S) à(s) divisibilidade(s) de todo(s) o(s) objeto(s) e <b>CONSTATAMOS QUE NÃO HÁ</b> , em virtude das transações realizadas pelo Município, contratações que caracterizem <b>FRACIONAMENTO INDEVIDO DE DESPESAS E/OU CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> administrativos.
--

**14. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÕES**

<input checked="" type="checkbox"/> Pública, cfe. Art. 8º da Lei 12.527/2011	<input type="checkbox"/> Reservada, cfe. Inciso III do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011
<input type="checkbox"/> Secreta, cfe. Inciso II do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011	<input type="checkbox"/> Ultrasecreta, cfe. Inciso I do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011

Imigrante, 31 de março de 2026.

\_\_\_\_\_  
**ALAN FELIPE CAMARGO**  
Secretário Municipal de Administração,  
planejamento e finanças

\_\_\_\_\_  
**CHARLES PORSCHE**  
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

\_\_\_\_\_  
**LUIS CARLOS DEMARI**  
Secretário Municipal de Obras e Mobilidade Urbana

\_\_\_\_\_  
**CARLOS ALEXANDRE LUTTERBECK**  
Secretário Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
**GILNEI DAHMER**  
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Econômico

\_\_\_\_\_  
**JÓICE CRISTINA HORST**  
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**

**EDITAL Nº 016/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** que:

- a) (  ) **CUMPRE** os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, na hipótese de o licitante estar enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- b) **NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- c) **ESTÁ** ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d) **NÃO** possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- e) **NÃO** possui no quadro servidor/agente público do órgão ou entidade contratante que possa configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.
- f) **NÃO** foi condenada judicialmente, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) **NÃO** possui qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
- h) **NÃO** possui em seu quadro societário, pessoa física que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- i) **CUMPRE** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- j) **SUA PROPOSTA** econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- k) **ESTÁ** ciente que a declaração falsa relativa à proposta de preços, às condições de participação e ao cumprimento de qualquer condição deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2022 e nas demais cominações legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local de Data)

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Nome do responsável/procurador  
Nº do CPF





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**CLÁUSULA III - DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO:**

§1º - A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§2º - A prorrogação da Ata de Registro de Preços permitirá a renovação dos quantitativos inicialmente previstos.

§3º - Em caso de prorrogação, o valor relativo ao objeto registrado poderá ser reajustado a contar da data-base vinculado à data do orçamento estimado, mediante utilização do índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

§4º - A Ata de Registro de Preços permitirá aditivo de 25% nos seus quantitativos inicialmente previstos.

§5º - Não será permitida a adesão (carona) à esta Ata de Registro de Preços.

§6º - Durante a vigência da Ata, inexistirá obrigatoriedade, por parte da Administração Municipal, de proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme Art. 83 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

I - O serviço e/ou entrega será recebido pelo(s) servidor(es) designado(s) para esse fim, visando à comprovação de que o mesmo atende às exigências constantes neste instrumento.

II - O prazo para o fornecimento do objeto e/ou prestação de serviços é de **xx (xxxxx)** dias, contados da autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente.

III - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pela reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas e no prazo assinalado, do bem e/ou da execução do(s) serviço(s) objeto da presente contratação, se esse(s) apresentar(em) vícios, defeitos ou incorreções

IV - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o termo de referência e/ou Estudo Técnico Preliminar.

**CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO**

§ 1º - O pagamento será realizado em até **xxxx (xxxx)** dias após o fornecimento dos produtos e/ou execução efetiva dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e demais obrigações abaixo:

I – A nota fiscal/eletrônica emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório.

II – Apresentação dos relatórios complementares de execução do objeto, caso requerido no procedimento licitatório que originou a Ata.

III - Prova de regularidade junto as fazendas federal, estadual e municipal, conforme requerido nos documentos pertinentes a regularidade fiscal.

IV - O não cumprimento do disposto nesta cláusula, autorizará a Administração a reter do faturamento os valores dos tributos e demais obrigações sociais não pagos, cuja comprovação não foi efetivada.

V – Não será efetuado qualquer pagamento a empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

VI - Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Administração, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

§ 2º - O município se reserva o direito de, conforme cada situação e de acordo com o objeto, realizar as retenções de tributos e contribuições devidas conforme o caso:

I - Imposto de renda retido na fonte (Decreto Federal 9.580/2018 e IN RFB 1.234/2012);

II - Contribuição previdenciária (IN RFB 2.110/2022);

III - ISSQN na Fonte (Lei Complementar 116/2003 e Lei Municipal 1.692/2011).

**CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

§ 1º A(s) dotação(ões) orçamentária(s) será(ão) informada(s) na Solicitação de Compra.

**CLÁUSULA VII – PREÇO**

O preço a ser pago pelo fornecimento e/ou prestação de serviços do objeto da presente ata é de até **R\$ xxxxxx**; conforme a proposta vencedora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**CLÁUSULA VIII – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

8.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução da ata nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo MUNICÍPIO ou solicitado pela DETENTORA DA ATA.

8.3 As decisões sobre restabelecimentos de equilíbrio econômico-financeiro serão efetuadas no prazo de até 30 dias, contados da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º - O protocolo deverá estar acompanhado das razões de fato e de direito que subsidie o pedido realizado, acompanhada da documentação que as comprove.

§ 2º - O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 3º - No caso do pedido de documentos complementares por parte da comissão, fica suspenso o prazo previsto no caput até a respectiva entrega e/ou saneamento.

§ 4º - As decisões tomadas pela comissão serão registradas em ata(s) e, posteriormente, serão destinadas ao gestor da Ata para conhecimento, análise e decisão.

**CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A rescisão das obrigações decorrentes da presente Ata se processará de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.130/2021.

9.2 - O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º - A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

§ 2º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no PNCP, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da sua publicação.

§ 3º - A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato), facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido

§ 4º - Será estabelecido, no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 5º - Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

§ 6º - Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 5 dias úteis.

**CLÁUSULA X – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

§1º A gestão e a fiscalização serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 2.130/2021.

§2º A gestão ficará a de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

§3º A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por xxxxxxxxxx (técnico titular) e xxxxxxxxxxxxxx (titular Adm.).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

§4º Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES**

§ 1º As infrações decorrentes de irregularidades ocorridas durante a execução contratual/da ata terão as seguintes sanções:

I – recusar-se a prestar garantia contratual prevista no instrumento convocatório:

- a) multa de 3% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

II - dar causa a inexecução parcial do contrato:

- a) multa de 4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,2% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) advertência.

III - dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

- a) multa de 6% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

IV - não atender as especificações técnicas relativas a materiais, serviços e/ou obras prevista no instrumento convocatório ou documento equivalente, ou ainda, alterar quantitativa ou qualitativamente a composição/substância dos objetos fornecidos:

- a) multa de 8% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

V - recusar o recebimento de empenho ou ensejar o retardamento da execução, paralisação ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

- a) multa de 10% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 75 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 30 meses.

VI - dar causa a inexecução total do contrato:

- a) multa de 12% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 90 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 36 meses.

VII - quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob qualquer forma:

- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

VIII - descumprir os requisitos de habilitação ou as obrigações previstas e orçadas nos preços e/ou planilhas que compõe a proposta contratada, em especial, às verbas referentes às relações de trabalho com seus empregados e/ou prepostos:

- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses.

IX - comportar-se de modo inidôneo:

- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 54 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

X - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:

- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XI - praticar ato fraudulento, inclusive fraude fiscal, na execução do contrato:

- a) multa de 30% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra princípios da Administração Pública:

- a) multa de 15% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra o patrimônio público:

- a) multa de 20% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIV - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil:

- a) multa de 25% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

#### **CLÁUSULA XII – REAJUSTAMENTO**

§ 1º O valor relativo ao objeto será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante utilização do índice IPCA.

#### **CLÁUSULA XIII – DOS CASOS OMISSOS**

§ 1º - Os casos omissos serão decididos pela Administração, segundo as disposições contidas na lei federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 2.130/2023 e demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA XIV – DA LGPD**

§ 1º A Detentora da Ata e/ou Contratada, além de guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se compromete a adotar as melhores práticas para respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018.

§ 2º A Detentora da Ata e/ou Contratada se obriga ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, se encontram contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

§ 3º As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto desta Ata e/ou Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

§ 4º A Detentora da Ata e/ou Contratada se responsabiliza, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto da Ata e/ou Contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

§ 5º Do mesmo modo, não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços, não podendo, sob qualquer hipótese, transmiti-los a terceiros.

§ 6º O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas no presente item deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência da presente Ata e/ou Contrato.

#### **CLÁUSULA XV – GARANTIA DO OBJETO**

**15.1.** A DETENTORA DA ATA se responsabilizará a contar da data do recebimento definitivo do objeto em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

**15.2.** A DETENTORA DA ATA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, conforme o prazo estipulado no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA XVI – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

§ 1º - É competente o Foro da Comarca de Teutônia/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta Ata.

§ 2º - E, por estarem justos e acertados, firmam a presente Ata para que produza os efeitos jurídicos e legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

§ 3º -São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o Termo de Referência.

**Imigrante, xx de xxxxxxxx de 2026**

**Germano Stevens**  
**Prefeito Municipal de Imigrante**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**XXXXXXXXXX**  
**Representante legal**  
**DETENTORA DA ATA**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E1CB-10C9-12FB-01F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GERMANO STEVENS (CPF 695.XXX.XXX-68) em 07/04/2026 16:12:53 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://imigrante.1doc.com.br/verificacao/E1CB-10C9-12FB-01F1>